

ATA CPA 21/2016 – Reunião Ordinária de 15/06/2016

Horário: Início às 14h00h – Término às 17h30h.

Local: Auditório da Sec. Mun. Coord. Subprefeituras - SMSP

Rua Líbero Badaró, 425 – 31º andar

PRESENTES:

1. Adolfo Luis Dario Moreau – Presidente SMPED
2. Cassio Glauco Tercitano – Titular SEME
3. Cristina Tokie Sannomiya Laiza – Titular SP-URBANISMO
4. Eduardo Flores Auge – Suplente SMPED
5. Francisca Ramos de Queiroz – Titular CREA
6. João Carlos da Silva – Titular SMPED
7. Maria Luisa Oieno de Oliveira – Suplente SIURB
8. Oswaldo Rafael Fantini – Titular SMPED
9. Rogério Feliciano Romeiro – Titular SECOVI
10. Ulysses dos Santos – Suplente SMPED
11. Vera Cerqueira Alves Barbosa Galvão Bueno – Titular SMC
12. Walther Rodrigues Filho – Suplente SEL/SEGUR

E convidado:

13. Ilan Szklo – DPH/SMC

DELIBERAÇÕES / ASSUNTOS

1. Abertura da reunião pela presidência da Comissão;
2. Efetuada leitura da **ATA CPA 19 – 01.06.16**, aprovada por unanimidade com ressalva para esclarecer que os elevadores mencionados na avaliação do projeto do Vale do Anhangabaú se destinam a circulação de pedestres entre o nível do vale (praça/esplanada) e nível inferior (túnel) onde ocorre a circulação de veículos;
3. Esclarecimento/justificativa do secretário executivo pela exclusão do assunto “*Proposta de encaminhamento: Aplicação de piso tátil direcional em paradas de ônibus urbano*” da pauta e proposta transferência para apresentação na próxima reunião, aceita por unanimidade.

ATA CPA 21/2016 – Reunião Ordinária de 15/06/2016

DELIBERAÇÕES / EXPEDIENTES

**1. Referência: p.a. 2004-0.290.590-0 Inst. Superior de Ed. Publicitária
Rua Jaceru, 247.**

A Comissão **deliberou não conceder** o “*Selo de Acessibilidade*” ao imóvel, pela falta de circulação vertical acessível (PCR) ao pavimento “superior 5” salas de aula, observando também que a área construída constante no certificado de acessibilidade corresponde à totalidade da edificação (conforme plantas e auto de regularização) não compatível com nota em plantas de acessibilidade sobre área não pertencente ao projeto, demarcada em tom cinza, portanto não detalhada. Devendo o processo retornar a SEL/SEGUR para providências em relação ao Certificado de Acessibilidade nº 2015/10779-00 emitido para o local.

**2. Referência: p.a. 2008-0.065.712-4
Hangar JK – Bar, restaurante e eventos Ltda.
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 315.**

A Comissão **deliberou não conceder** o “*Selo de Acessibilidade*” ao imóvel, pela falta de circulação vertical acessível (PCR) a um ou mais ambientes. Observa também que transportador de cadeiras de rodas com esteira apresentado em fotos não pode ser considerado dispositivo de acessibilidade para o uso indicado do imóvel conforme NBR 9050:2004. Devendo o processo retornar a SEL/SEGUR para providências em relação ao Certificado de Acessibilidade nº 2010/10497-00 emitido para o local.

**3. Referência: p.a. 2016-0.099.885-9
Condomínio Residencial – Ed. Evidence
Rua Cajuru, 118.**

Avaliada argumentações do interessado e anotações da equipe técnica, deliberou a Comissão pelo retorno do expediente a unidade de origem observando que devem ser atendidas exigências constantes em norma técnica face disposições da Lei nº 11.345/93, demais procedimentos administrativos da ação fiscalizatória são objeto de avaliação da subprefeitura resguardando-se competência.

**4. Referência: p.a. 2006-0.068.453-5
Casa Fasano Eventos Ltda.
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 912.**

Aceita as proposta de adequação constantes em plantas às folhas 197 a 200 do p.a., o expediente deverá ser encaminhado a SEL/SEGUR para prosseguimento, com posterior retorno a esta Comissão, para concessão do Selo de Acessibilidade, por ocasião da conclusão das obras, acompanhado de atestado de conclusão avalizado por profissional habilitado.

**5. Referência: p.a. 2004-0.262.916-3
Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU.
Av. da Liberdade, 683.**

ATA CPA 21/2016 – Reunião Ordinária de 15/06/2016

Por falta de circulação vertical acessível ao mezanino e ausência de assentos PMR e PO e assento comum (acompanhante) justaposto aos espaços PCR que devem ser distribuídos pelo recinto, não foi aceita a proposta de adequação apresentada às folhas 108 a 115 do p.a. devendo o expediente retornar a SEL/SEGUR para providências com relação ao certificado nº 2007/17009-00.

6. Referência: p.a. 2008-0.107.318-5

Condomínio Edifício Morumbi Square.

Av. Dr. Chucri Zaidan, 80.

O expediente deverá retornar a SEL/SEGUR para apostilamento do certificado de acessibilidade nº 2016/06623-00 excluindo a área referente à agência bancária, que é objeto do certificado de acessibilidade nº 2002/42953-00 emitido anteriormente conforme indicado em plantas. Após, remeter o processo a Comissão para concessão do Selo de Acessibilidade.

7. Referência: p.a. 2007-0.340.548-5

Francisco Batista Preto Buffet.

Rua Araci, 50.

Não sanadas plenamente as inadequações apontadas em ATA CPA 13/2012, a Comissão deliberou **não conceder o “Selo de Acessibilidade”**, devendo o expediente retornar a SEL/SEGUR para providências cabíveis com relação ao certificado nº 2009/00849-00 emitido para o local.

8. Referência: p.a. 2001-0.239.573-6

Mitra Arquidiocesana de S. Paulo – Paróquia São Dimas.

Rua Domingos Fernandes, 588.

Observando permanência das inadequações apontadas em atas anteriores (37/2014, fl. 278 – 20/2015, fl. 291 – 32/2015, fl. 302) e esclarecendo que não foi demonstrada rota acessível (PCR) entre os níveis 0,60m (área do público nave, área externa e salão paroquial) aos níveis 1,05m (passagem e saleta) e 1,30 (altar) como também não foi apresentado comprovante de regularidade da edificação com as alterações de uso dos ambientes no pav. superior, deliberou a Comissão **não conceder o “Selo de Acessibilidade”**, devendo o expediente retornar a SEL/SEGUR para adoção de providências cabíveis com relação ao certificado de acessibilidade nº 2011/13577-00 emitido para o local.

9. Referência: p.a. 1991-0.010.067-6

Yatch Club Santo Amaro.

Rua Edson Regis, 481.

Por ausência de circulação vertical acessível ao pavimento superior a Comissão deliberou **não conceder o “Selo de Acessibilidade”**, devendo o expediente retornar a SEL/SEGUR para providências cabíveis com relação ao certificado de acessibilidade nº 2005/23130-00 emitido para o local.

ATA CPA 21/2016 – Reunião Ordinária de 15/06/2016

CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE:

Com base em documentos contidos nos respectivos processos administrativos apresentados pelos responsáveis técnicos com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, atestando o atendimento das regras de acessibilidade dos locais, e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o Certificado de Acessibilidade e recolher o Selo de Acessibilidade, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente, esta Comissão resolve conceder os seguintes Selos de Acessibilidade:

SELO – 42/2016 - PA: 2010-0.071.736-0

Interessado: Colégio Magister Ltda.

Local: Rua Beiju, 84;

SELO – 43/2016 - PA: 2004-0.077.051-9

Interessado: JCL Empreendimentos Ltda.

Local: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.613;

Reunião foi encerrada às 17h30.